



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 - <http://ufc.br/>

EDITAL 06/2024/PREX
SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO 2025
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PREX

Processo nº 23067.004627/2025-27

O Coordenador do projeto de extensão “**Bem-estar: prevenção do mal-estar psíquico,**” no uso de suas atribuições, considerando a aprovação do projeto através da chamada pública do Edital Nº 06/2024/PREX, da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará, torna público, no período de 03 a 28 de fevereiro de 2025, a seleção de 1 (um/uma) bolsista remunerado(a) e o cadastro de reserva para 1 (um) bolsista voluntário, conforme regra deste edital, para atuação no referido projeto. A bolsa remunerada é no valor de R\$ 700 reais (setecentos reais) com duração de abril a dezembro de 2025.

1. DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. O objetivo geral do projeto é atuar na prevenção e melhoria da saúde mental, promovendo eventos coletivos sobre temas relacionados à saúde mental e direitos humanos. O projeto busca abordar o mal-estar psíquico e o desequilíbrio homeostático emocional, visando proporcionar bem-estar e equilíbrio psicológico aos participantes, bem como, a promoção dos direitos humanos.

2. DA BOLSA E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º O valor mensal, individual, da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais), com duração de 9 meses.

Parágrafo único: A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 3º A participação remunerada do(a) bolsista no projeto será relativa ao período de abril a dezembro de 2025, com carga horária de 12 horas semanais.

Art. 4º O(A) bolsista indicado deverá atender aos seguintes critérios de acordo com o Edital Nº 06/2024/PREX:

- I. Ser estudante de graduação regularmente matriculado na UFC a partir do 3º semestre (no curso em que está com matrícula ativa);
- II. Não estar matriculado no último semestre do curso no período 2025.1;
- III. Ter apresentado trabalho nos Encontros Universitários em 2024, apenas caso tenha sido bolsista extensionista em 2024, ou sua justificativa legal;
- IV. Não estar recebendo bolsas de outros programas da UFC, uma vez que é vedada a acumulação de bolsas;
- V. Não ter vínculo empregatício formal com qualquer instituição;

- VI. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;
 - VII. Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos (192 horas) no ato da concessão da bolsa; e, logo no ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá comprovar estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos (192 horas) através de documentação extraída do SIGAA.
 - VIII. O(A) candidato(a) precisa atender aos critérios descritos nos Artigos: 1º, Art. 9º, Art. 10º, Art. 11º, e Art. 18º do presente certame (edital).
- Art. 5º Serão selecionados(as) 1 (um/uma) estudante na condição de bolsista remunerado(a) e 1 (um/uma) estudante na condição de voluntário(a).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

Art. 6º O(A) bolsista selecionado(a)/indicado(a) deverá atender aos seguintes critérios e obrigações:

- I. Ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UFC a partir do 3º semestre (no curso no qual está com matrícula ativa);
- II. Não estar matriculado(a) no último semestre do curso no período 2025.1;
- III. Não poderá estar em regime de internato, vedadas ainda as matrículas do tipo institucional, especial, inativas, trancadas ou matrículas irregulares;
- IV. Ter apresentado trabalho nos Encontros Universitário em 2024, caso tenha sido bolsista extensionista em 2024, ou sua necessária justificativa legal;
- V. Não estar recebendo bolsas de outros programas da UFC, uma vez que é vedada a acumulação de bolsas.
- VI. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado.
- VII. Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos (192 horas) no ato da concessão da bolsa.
- VIII. O(a) bolsista indicado(a) deverá participar dos seminários de ambientação que acontecerão a partir de 14 de abril de 2025, em cada *campus* da UFC. As datas, horários e outras informações sobre os eventos serão divulgadas no sítio da Pró-Reitoria de Extensão.
- IX. A indicação do(a) bolsista será realizada por meio do módulo de Concessão de Bolsa, no SIGAA, entre os dias 7 a 11 de abril de 2025.
- X. Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá:
 - a) Cumprir a carga-horária de 12 horas semanais em atividades da presente ação de extensão; sob supervisão do coordenador da ação, conforme firmado no Termo de Compromisso em vigência;
 - b) Comprometer-se a não acumular a bolsa remunerada da PREX com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando ao coordenador da ação tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato impeditivo para que seja encaminhado à PREX uma Solicitação de Desligamento e substituição de Bolsista via SEI;
 - c) Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica, e externa à universidade, atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
 - d) Executar o plano de atividades do projeto, e;

e) Inscrever e apresentar trabalho nos Encontro Universitários de 2025 na modalidade Encontros de Extensão como autor principal.

XI. É vedada a acumulação de bolsas concedidas pela UFC a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

XII. O(A) bolsista que não cumprir as obrigações previstas neste edital será **sumariamente desligado** do Programa de Extensão Universitária, e não poderá ter bolsa do Programa de Extensão Universitária no ano seguinte.

XIII. Ao final do período de concessão da bolsa de extensão, o(a) estudante bolsista poderá obter declaração de participação no SIGAA Extensão.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Para participar do processo seletivo, o interessado deverá preencher o formulário disponível no link: [Inscrição](#).

Art. 8º As inscrições serão recebidas de 03 de fevereiro de 2025 até às 23h59 do dia 07 de março de 2025.

Art. 9º O(A) candidato(a) deverá logo no ato da inscrição, enviar um documento comprovante de matrícula extraído do SIGAA para comprovar a matriculado em, no mínimo, 12 créditos (192 horas).

Art. 10º A carta de interesse solicitada no formulário de inscrição deverá conter no mínimo 800 caracteres, onde o candidato deverá discorrer sobre a disposição para cumprir carga horária, motivações para participar do projeto e proposições de ideias que poderiam enriquecer e incentivar a participação da comunidade no projeto.

Art. 11º O candidato deverá elaborar um ensaio acadêmico de no mínimo 5 laudas sobre o tema: prevenção do mal-estar psíquico no âmbito da comunidade acadêmica e comunidade civil externa.

5. PROCESSO SELETIVO

Art. 12º Após o período de inscrições a comissão julgadora descrita no Art. 19º do presente certame, fará a análise das inscrições recebidas.

Art. 13º A seleção será composta pela análise do ensaio acadêmico e da carta de interesse anexados ao formulário de [Inscrição](#), sendo esta etapa de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 14º As inscrições e os ensaios que não atenderem aos artigos 1º, Art. 6º, Art. 9º, Art. 10º, Art. 11º, e Art. 18º deste edital, bem como, as cartas de intenção e os ensaios que não estiverem formatados conforme as normas da ABNT, que for detectado plágio, ou que foram elaboradas por Inteligência artificial serão sumariamente desclassificados(as).

Art. 15º O resultado da seleção será divulgado no sítio do *Campus* no dia 04 de Abril de 2025.

Art. 16º A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) será realizada pelo coordenador do projeto no SIGAA no período de 07 a 11 de abril de 2025.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 17º Serão classificados os candidatos que, na seleção, obtiverem as maiores notas na escrita da carta de intenção, e melhor nota na escrita do ensaio acadêmico com argumentação cientificamente fundamentada.

Art. 18º Critérios de desempate: Melhor argumentação científica baseada na ciência psicológica.

7. DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 19º A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelos seguintes membros:

Membros	Atribuição
Eduardo Mendes Medeiros	Presidente
Ionara Regi Alves Fonteles	Segundo membro
Delano Rubysten Aragão	Terceiro membro

8. DO CRONOGRAMA

Art. 20º A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Período/Data
Inscrições	03 de Fevereiro a 07 de Março de 2025
Análise da carta de intenção e dos ensaios acadêmicos	08 ao dia 28 de Março de 2025
Divulgação do resultado	04 de Abril de 2025
Indicação do(a) bolsista no SIGAA	07 a 11 de Abril de 2025
Início das atividades dos bolsistas	01 de Abril de 2025
Seminários de ambientação	A partir de 14 de Abril de 2025
Período de vigência da bolsa	Abril a Dezembro de 2025

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Coordenador do Projeto.

Art. 22º O(a) bolsista indicado(a) deverá participar dos seminários de ambientação que acontecerão a partir de 14 de abril de 2025, em cada campus da UFC. As datas, horários e outras informações sobre os eventos serão divulgadas posteriormente no sítio da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 23º Em caso de dúvidas, entrar em contato por e-mail: eduardo-psi@crateus.ufc.br

Eduardo Mendes Medeiros
Coordenador do projeto Bem-estar

Sandro Vagner de Lima
Diretor do *Campus* da UFC em Crateús

ANEXOS AO EDITAL

LEITURAS RECOMENDADAS:

Larrosa, J. (2003). O Ensaio e a Escrita Acadêmica. *Educação & Realidade*, 28(2). [Como fazer](#)

O Ensaio como método: [Como fazer](#)

Ensaio como gênero textual: [Como fazer](#)

O que é um Ensaio teórico: [O que é?](#)

Três ensaios da teoria da sexualidade: [Três ensaios de Freud](#)

Em busca de uma profilaxia das neuroses e do fascismo: [Prevenção do adoecimento](#)

Teoria reichiana e seus reflexos na educação: [Ensaio](#)

Mal-estar na educação: [Prevenção](#)

Teoria e clínica psicanalítica da psicose em Freud e Lacan: [Prevenção do adoecimento psíquico](#)

Para além dos "encaixamentos": a noção de ensino universitário afetada pela teoria psicanalítica: [A noção de ensino universitário](#)

O adoecimento psíquico de jovens universitários: [Adoecimento de jovens universitários](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendes Medeiros, Coordenador (a)**, em 31/01/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO VAGNER DE LIMA, Diretor de Unidade**, em 31/01/2025, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5419581** e o código CRC **B18A6421**.

Referência: Processo nº 23067.004627/2025-27

SEI nº 5419581